FLS 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.713, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Percílio Alves Correia a Quadra Poliesportiva localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo Único: É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da Quadra Poliesportiva com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 23 de dezembro de 2008

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 18/12/2009
Servidor

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 23/12/2008, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 23/12/2008, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação